



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

### CONTRATO N° 022/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Dispensa de Licitação n° 03/2016)

#### 1 – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, n° 181, em Tupanciretã – RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, de oram em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

e o Senhor **MARCOS ADRIANO BOROWIEC (fornecedor: 4525) – Motorista, CNH n° 02907726065, categoria “AD”**, portador do RG n° 7083831755, expedido pela SJS/RS, e do CPF n° 814.564.920-04, inscrito no PIS sob n° 128.08017.71-7, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n° 155, Bairro Pedreira I, cep: 98.170-000, na cidade de Tupanciretã/RS, tel: (55) 8413 2062, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

As partes já denominadas e devidamente qualificadas, com base na solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, na autorização do Prefeito e no parecer do Assessor Jurídico do Município, constante do processo administrativo n° 5140, firmam o presente contrato nas seguintes condições:

#### 2 – DO AMPARO LEGAL:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 03/2016**, rege-se pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, embasado no **art. 24, inciso IV** desta lei.

#### 3 – DO OBJETO:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de Motorista para realizar suas atividades na Unidade Móvel – SAMU, conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Toda a responsabilidade relativa a encargos sociais será do **CONTRATADO**.

#### 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor do presente contrato é de **R\$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais**, pela prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, mediante relatório de efetividade do contratado fornecido pela Secretária Municipal da Saúde e apresentação de Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual – RPCI, através de depósito em conta bancária fornecida pelo Contratado.

### Dados bancários para pagamento

**Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agência: 0525**

**Conta Corrente: 00052385-9**

**Parágrafo Único** – Por ocasião do pagamento dos serviços contratados, a Secretaria da Fazenda deverá observar o disposto na instrução normativa nº 971/2009, exigindo do **CONTRATADO** a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS ou então, reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão, nos percentuais legais, e ainda observar retenções do IRRF conforme legislação vigente.

### 4 – DO PRAZO:

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de vontade das partes.

### 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – CORDENADORIA DE UNIDADES DE SAÚDE**

**AÇÃO DE GOVERNO: 2199 – Manutenção dos Atendimentos de Emergência – SAMU/SALVAR**

**CLASS. ECONÔMICA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte de Recurso: 4170 – SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC**

**Despesa: 4936 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATADO** declara estar ciente das prerrogativas conferidas ao **CONTRATANTE**, previstas no art. 58 e art. 79, ambos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – Responderá o **CONTRATADO** por qualquer responsabilidade civil, incluindo perdas e danos, decorrente do próprio objeto contratual.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO** deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da perda do direito a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Constituirão motivo para rescisão do presente instrumento contratual o não cumprimento das cláusulas previstas no contrato ou atraso injustificado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATADO** será responsável por todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser criadas, não respondendo o **CONTRATANTE**, perante aos órgãos arrecadadores, pelos encargos e nem assumindo qualquer responsabilidade por salários, multas, contribuições sociais, nem por acidentes decorrentes da prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Ezequiel F. Cella**, ou outro funcionário expressamente por ele designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02(duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Tupanciretã, 11 de fevereiro de 2016.**

**Carlos Augusto Brum de Souza,**  
**Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE**

**Marcos Adriano Borowiec**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_